

MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: cmicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	64
PROC.:	001/2019
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 – CPL
EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 04/2019 de 04 de Dezembro de 2017, realizará às 09:30 horas no dia 12 de Fevereiro de 2019 na sala de reunião na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, situada na Rua Jeronimo de Albuquerque Maranhão N.º 155,- Centro, onde serão recebidas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS e iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019/CPL em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de interesse Câmara Municipal de Icatu, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º 001/2019/CPL, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Icatu - MA, para um período de 11 (onze) meses conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I, Projeto Básico e nas condições previstas neste Edital.

1.2. O valor estimado para a prestação de serviços, objeto desta licitação, corresponde a R\$ 83.526,63 (Oitenta e três mil quinhentos vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Câmara Municipal de Icatu ou em qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, que atendam perante a COMISSÃO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no “caput” do artigo 32 do mesmo Diploma.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:

3.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado do Maranhão ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

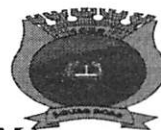
3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1.

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de sub - contratadas.

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: micatu@hotmail.com.

FOLHAS:	65
PROC.:	001/2019
Ass.:	

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
Rua Jerônimo de Albuquerque Maranhão Nº 155, – CENTRO
Icatu - Maranhão
Tomada de Preços Nº 001/2019– CPL
Envelope “1” - Documentação de Habilitação
- b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Jerônimo de Albuquerque Maranhão Nº 155, – CENTRO
Icatu - Maranhão
Tomada de Preços Nº 001/2019– CPL
Envelope “2” – Proposta de Preços

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à COMISSÃO, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmado pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital. O signatário da credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 4.2 A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.2 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.2.3 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Não serão consideradas propostas, apresentadas por, telegrama, Internet ou fac-símile.

4.4. DOCUMENTAÇÃO: O ENVELOPE N.º 01 deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por Cartório ou por servidor da CPL, os documentos seguintes:

4.4.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

4.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal, ou de outros Estados ou Municipal, com antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento consoante o disposto no item 2.1 deste Edital e no Artigo 32 § 2º da Lei 8666/93.

4.4.2. Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.



**MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: cmicatu@hotmail.com.



FOLHAS:	66
PROC.:	00112019
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

4.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente.

4.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

4.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa

4.4.6. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

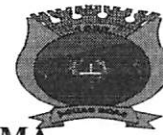
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.4.7 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado.

4.4.8 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV).

4.4.9 - Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: cmicatu@hotmail.com.

4.4.10 - Declaração de Microempresa ou de Pequeno Porte.

4.4.11 - Declaração de Localização e Funcionamento

4.4.11 - Alvará de Funcionamento

4.4.12 - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.4.13 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

FOLHAS:	67
PROC.:	001/2019
Ass.:	

4.5.2. Qualificação Econômico - Financeira

a) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura que comprove o Capital Social ou Patrimônio líquido exigido na alínea "a".

a.2) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.3) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cota de responsabilidade limitada, a CPL se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se acha transcrito, para efeito de verificação.

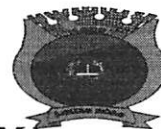
4.5.2.1- As micro empresas e as empresas de pequeno porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de impostos e Contribuições (SIMPLES), nos termos da Lei nº 9.317/96, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, demonstrando o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido mínimo exigido na alínea "a", apresentando em substituição ao Balanço Patrimonial, qualquer um dos seguintes documentos:

- Declaração Simplificada do Imposto de Renda, correspondente ao exercício exigível.

- Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, atualizado, com suas alterações

devidamente registradas na forma da Lei.

4.4.8.5 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: emicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	68
PROC.:	001/2019
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.

4.4.8.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (Sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes de habilitação e Propostas.

4.4.8.7 - Apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou ou realizar serviços, compatíveis com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

4.4.9) Quanto à Qualificação Técnica

4.4.9.1- Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60(sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes;

4.4.9.2- Todos os documentos emitidos pela empresa deverão ser apresentados em papel timbrado e firmados por seu representante legal devidamente habilitado;

4.4.9.3- Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.4.9.4- A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante. Também, será inabilitada a empresa que colocar documentos em envelopes trocados.

4.4.9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

4.4.9.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

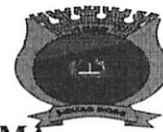
4.4.9.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.4.9.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

4.6. PESSOAS FÍSICAS

- a. Carteira de identidade;
- b. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c. Prova de inscrição junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: cmicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	69
PROC.:	0081 2019
Ass.:	

- e. Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- f. CRC Conselho Regional de Contabilidade
- g. Comprovante de Residência

4.7 - PROPOSTA DE PREÇOS - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF) da licitante;
 - b) Descrição completa das características dos serviços ofertados, conforme especificado no Anexo I, deste Convite;
 - c) Preço unitário e total por item, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
 - d). Descrição completa das características dos serviços propostos, observadas as especificações constantes do ANEXO I, com garantia de qualidade dos serviços a serem executados.
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 – Julgamento da Habilitação

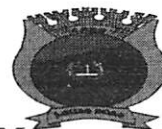
5.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da COMISSÃO**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **COMISSÃO** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 11 (onze) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: cmicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	70
PROC.:	005/2019
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do Envelope n.º 02 das licitantes habilitadas.

5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes e n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

5.2 – Julgamento das Propostas

5.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os ENVELOPES DE N.º 02, divulgando a COMISSÃO, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos Membros da Comissão.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

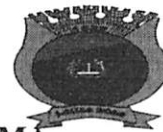
5.2.3. Será julgada desclassificada a Proposta que:

- a) não atender integralmente às exigências contidas neste Edital;
- b) apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.2.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

5.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	73
PROC.:	001/2019
Ass.:	to

5.2.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.8. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 11 (onze) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

5.2.9. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo referente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor bruto.

6 – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será encaminhado à autoridade superior competente para homologar e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Adjudicada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 11 (onze) dias úteis, receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato,, na forma da minuta, ANEXO V deste Edital.

6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 6.2, a Comissão convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova Licitação.

6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e emitido a Nota de Empenho em seu favor, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

6.6. O Presidente da Câmara poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

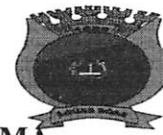
7.1.1. Recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inhabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



**MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu@hotmail.com.



FOLHAS:	72
PROC.:	00812019
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

7.1.2. Representação, no prazo de 11 (onze) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

7.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 11 (onze) dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

8 – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

8.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no Anexo I – Projeto Básico e Clausulas do Contrato.

9.2. Além da sanção prevista no item 8.1, o Presidente da Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Presidente da Câmara.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

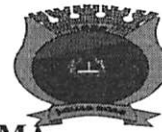
10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega do material ou prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Recibo e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo contribuições sócias e RFB e PGFN (Certidão Unificada), diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu@hotmail.com.

COLHAS:	73
PROC.:	001/2019
Ass.:	

COMISSÃO, com base na Lei 8.666/93.

12.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

12.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da COMISSÃO, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

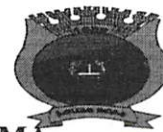
12.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

12.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, no setor de Protocolo, situado na Rua Jerônimo de Albuquerque Maranhão N° 155, S/N, Centro, no horário das 08 h às 13h, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levadas em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 11 (onze) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93;
- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- c) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

12.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
ORÇAMENTARIA	
11.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.093	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	74
PROC.:	00512019
Ass.:	

12.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Rua Jerônimo de Albuquerque Maranhão Nº 155, Centro, poderão ser, consultados gratuitamente, ou obtidos.

12.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

12.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá, declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

12.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo – I Projeto Básico.

Anexo II – Modelo Carta Credencial de Representante.

Anexo III – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo IV – Declaração de Menores

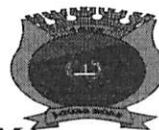
Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI– Declaração de Microempresa ou de Pequeno Porte

Anexo – VII – Declaração de Localização e Funcionamento.

Icatu MA, 21 de Janeiro de 2019.

ANA PAULA DOS SANTOS E SANTOS
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: cmicatu@hotmail.com.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/CPL
ANEXO I**

FOLHAS:	75
PROC.:	001/2019
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

A imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal para que a Administração Pública mantenha sistema de controle de custos, faz com que a Administração Pública Municipal, esteja obrigada a seguir procedimentos legais e burocráticos determinados na Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Decretos, Portarias etc., estando sujeita à fiscalização e auditoria de diversos órgãos, particularmente o Tribunal de Contas do Estado.

Para garantir a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis elaboradas é necessário que a contabilidade evidencie os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 4.320/64 e que estes estejam devidamente registrados.

2. OBJETO:

Contratação de empresa (Pessoa jurídica) especializada para prestar Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Icatu.

3 - COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As despesas da Câmara Municipal são realizadas através de compras ou contratações de serviços. Elas são classificadas de acordo com a forma de aquisição/contratação e de seu pagamento. Essas despesas devem ser precedidas de formalidades burocráticas, que variam de acordo com os procedimentos adotados, conforme abaixo:

4 - FORMAS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A forma de aquisição/contratação diz respeito à maneira como o fornecedor será selecionado. Os procedimentos para essa escolha são regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93), e suas posteriores alterações.

5 - FORMAS DE PAGAMENTO

A realização de despesa pela administração pública depende de prévio empenho. A Nota de Empenho é o documento através do qual a despesa é contabilizada, para que depois possa ser liquidada mediante o efetivo pagamento ao credor. A realização de pagamentos com recursos de convênios prescinde da emissão da Nota de Empenho. São três as formas de operacionalizar os pagamentos com recursos orçamentários.

[assinatura]



**MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: cmicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	76
PROC.:	005/2019
Ass.:	P

6 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA:

- Consultoria em Revisão de Empenhos;
- Consultoria em Revisão de Balancetes;
- Consultoria em Revisão de Receitas e Despesas;
- Consultoria em Revisão de Demonstrativo de Movimento de Numerário;
- Consultoria em Revisão de Livro Diário;
- Consultoria em Revisão de Livro Razão da Receita e da Despesa Orçamentária;
- Consultoria em apreciação e Parecer na Proposta Orçamentária enviada pelo Executivo;
- Consultoria em Elaboração do Detalhamento da Câmara para envio ao Executivo Municipal;
- Consultoria em Revisão da Prestação de Contas Anual;
- Consultoria em Acompanhamento dos Balancetes Mensais, fazendo sua análise antes da entrega ao - Tribunal de Contas;
- Consultoria em Revisão dos anexos da Gestão Fiscal;
- Consultoria em Orientar as recomendações e as instruções do Tribunal de Contas;
- Consultoria em Revisar a execução do orçamento;
- R Consultoria em evisar os balanços e os balancetes, encaminhando-os à Câmara Municipal;
- Auxiliar a Consultoria Jurídica em procedimentos administrativos ou judiciais em que ocorram.
- Atividades a serem desempenhadas estão totalmente alheias às atribuições finalísticas do Poder Legislativo, ou seja, aquelas voltadas à função legiferante.
- As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado são totalmente diferentes das exercidas pelo assessor contábil da Câmara Municipal/Assessor contábil nomeado em folha, conforme disposição transcrita nas Decisões do TCE 40.2004 e 725.2002.

7 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no período de 11 (onze) meses

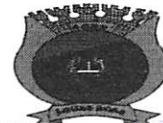
8 – SUPERVISÃO INSTITUCIONAL

11.1 - Será de responsabilidade da Câmara Municipal o processo de acompanhamento e fiscalização do referido projeto em todas as suas fases.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e deverá estar fundamentada na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	77
PROC.:	00812059
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

10.1 - Executar os serviços de acordo com o presente Projeto Básico dos Serviços, Cláusulas do Contrato, Proposta de Preços e Cronograma de Execução a ser definido posteriormente entre as partes de acordo com as demandas.

10.2 - Guardar sigilo de todas as informações que nos tem confiadas relativas aos trabalhos realizados;

10.3 - Responsabilizar pelo pagamento das despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e os encargos sociais advindo da execução financeira da Prestação de Serviços, incluindo todos itens da Contratada, seja qual o seu título ou natureza(imposto, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, e quaisquer outros).

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

11.1 - Efetuar os pagamentos à futura contratada, à vista, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com a Proposta de Preços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e/ou Recibo, devidamente atestadas pelo Setor Competente, no prazo máximo de 11 (onze) dias contados da data da sua apresentação.

11.2 - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste Projeto Básico e nas cláusulas contratuais;

11.3 - informar previamente à futura contratada sobre toda e qualquer anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem executados;

11.4 - fornecer à futura contratada, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;

11.5 - fornecer à futura contratada, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;

12 - FUNDAMENTO LEGAL

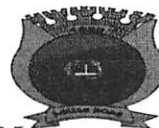
12.1- A Contratação com a jurídica não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art.79 da Lei nº 8.666/1993.

13 - TERMO DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá a duração de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos limites do Art.57 da Lei 8.666/1993, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art.61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

RAFAEL MACIEL DE SOUSA
Secretario

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: cmicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	78
PROC.:	00512089
Ass.:	

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/CPL
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE

ICATU (Ma), __ de ____ de 2019

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA

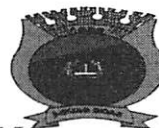
REF.: PROPOSTA OBJETO DA LICITAÇÃO T.P. Nº 001/2019- CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, na Tomada de Preços Nº 01/2019/CPL inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela
proponente, devidamente identificado)

RG.....CIC.....



**MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: cmicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	77
PROC.:	00112019
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019- CPL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

REF.: PROPOSTA OBJETO DA LICITAÇÃO T.P. Nº 001/2019- CPL

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2019/CPL..

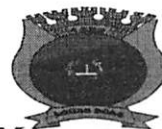
E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente
em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).

RG.....CIC.....

[assinatura]



**MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	80
PROC.:	001/2019
Ass.:	

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/CPL

ANEXO IV

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/CPL

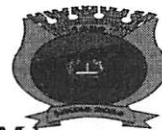
DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Icatu (Ma), De 2019

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: emicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	85
PROC.:	001/2019
Ass.:	FD

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/CPL
ANEXO V

CONTRATO Nº ----/2019/CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ICATU-
MARANHÃO, E A EMPRESA -----
-----, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A
SEGUIR PRODUZIDAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, sediada Rua Jeronimo de Albuquerque Maranhão Nº 155, Centro, Icatu, CNPJ - Nº 35.180.987/0001-87, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representado, pelo SR. JOSÉ AGUIAR NETO, RG nº ***** e CPF nº ***** e do outro lado, a firma ou (Pessoa Física) -----, doravante denominada CONTRATADA sediada na -----, CNPJ nº ----- neste ato representada pela -----, a do CPF nº -----, tem, entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 005/2019/CPL, objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019/CPL, com fundamento nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Icatu, consoante disposições no Anexo V - Contrato e no Anexo I - Projeto Básico dos Serviços e Proposta de Preços, partes integrantes deste Contrato, por um período de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O presente CONTRATO será executado em um prazo 11 (onze) meses, a contar da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes e de acordo com o que prevê a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



**MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu@hotmail.com.



FOLHAS:	82
PROC.:	00512019
Ass.:	

A CONTRATADA deverá realizar o objeto deste Contrato junto Câmara Municipal de Icatu, em conformidade com o Projeto Básico dos Serviços, durante o período de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do presente CONTRATO, os contratantes estão obrigados a cumprir as seguintes condições:

I – DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, mensalmente, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com o que está fixado na CLÁUSULA QUINTA, deste CONTRATO, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas ou Recibo, devidamente atestadas pelo Setor Competente, no prazo máximo de 11 (onze) dias contados da data da sua apresentação.
- b) pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- c) informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem executados;
- d) fornecer a CONTRATADA, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;
- e) fornecer a CONTRATADA, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;
- f) disponibilizar a CONTRATADA, equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos, tais como; Microcomputador, materiais de expediente, pessoal de apoio quando necessário.

II – DA CONTRATADA

- a) zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na prestação de serviços ora contratados;
- b) executar os serviços contratados, de acordo com Projeto Básico dos Serviços;
- c) guardar sigilo de todas as informações que lhe forem confiadas relativas ao trabalho realizado;
- d) assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços executados;



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	83
PROC.:	00812089
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

- e) responsabilizar-se pelos encargos incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas) e qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (-----) a ser pago no período de 11 (onze) , meses, mediante apresentação da Nota Fiscal, pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente do Banco a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 11 (onze) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no final da última parcela, correspondente a 11 (onze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
ORÇAMENTARIA	CÂMARA MUNICIPAL
11.01	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
01.031.0001.2.093	Serviços de Consultoria
3.3.90.35.00	

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

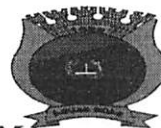
CLÁUSULA NONA - DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a firma CONTRATADA a multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 11 (onze) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

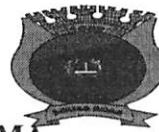
- a) Advertência;

[assinatura]



E-mail: cmicatu@hotmail.com.

Chirp



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: cmicatu@hotmail.com.

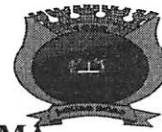
1ª _____

CIC Nº

2ª _____

C.I Nº

FOLHAS:	85
PROC.:	00512082
Ass.:	P



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu@hotmail.com.

FOLHAS:	86
PROC.:	005/2019
Ass.:	

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/CPL
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data:

Local de realização da sessão..

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/2019/CPL, (nome/razão social)

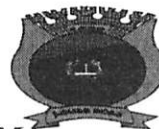
_____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Icatu (Ma), _____ de 2019

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu@hotmail.com

FOLHAS:	87
PROC.:	008/2019
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019/CPL
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Tomada de Preços nº 01/2019/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

[assinatura]